



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025/MA.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de produtos da agricultura familiar para suprir as necessidades da merendar escolar, para atender a rede de ensino da município de Barra do Corda.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2025/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.750/2024/MA.

EDITAL

1. COMUNICAÇÃO E OBJETO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA – MA**, através da Comissão Permanente de Licitação/CPL/MA, devidamente nomeada pela portaria nº 148/2022 GAB, de 15 de junho de 2022, no uso de suas atribuições delegadas e legais, **torna público** que, de acordo com o disposto no art. 14, da Lei nº. 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº. 06/2020 de maio, atualizada pela Resolução FNDE/CD nº 21/2021 de novembro de 2021 e nos termos deste edital e seus anexos realizará, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal De Barra Do Corda/MA, situada na Rua Isaac Martins, nº. 371 – Centro, Barra do Corda/MA, **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2025/MA**, para **contratação de pessoa jurídica para aquisição de produtos da agricultura familiar para suprir as necessidades da merendar escolar, para atender a rede de ensino da município de Barra do Corda**, durante o período de **12 (doze) meses**, na forma definida neste instrumento como abaixo segue:

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 06/02/2025 a 12/03/2025

HORÁRIO: de 08h00min (oito) horas às 13h: 00min, (Horário de Brasília).

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, situado na Rua Isaac Martins nº. 371 – Centro – Barra do Corda/MA.

INFORMAÇÕES: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, situada na **Rua Isaac Martins, nº. 371**, Bairro: Centro, em Barra do Corda/MA, e-mail: cplbdc2024@gmail.com.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações CPL/Barra do Corda/ MA no horário de 08h00minh as 12h00minh nos dias úteis, sendo lançado no Portal da Transparência / MA conforme prevê Resolução daquela Corte de Contas.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo da Administração que impeça a realização desta licitação, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e horário indicado neste CHAMAMENTO PÚBLICO.

CAPÍTULO I – DO OBJETO:

1.1. Aquisição de produtos da agricultura familiar para suprir as necessidades da merendar escolar, para atender a rede de ensino da município de Barra do Corda, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, de acordo com a Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº. 06/2020 de maio, atualizada pela Resolução FNDE/CD nº 21/2021 de novembro de 2021.

1.2. O Edital, termo de referência, especificações e quadros de discriminações orçamentárias definidas pela Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, estão disponíveis para exame ou retirada dos interessados na Sala da CPL/Barra do Corda/MA, no endereço acima citado, e lançados nas Licitações Web no site do Portal da Transparência.

CAPÍTULO II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. A proponente que tiver dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital poderá solicitar ao Presidente/CPL, exclusivamente por escrito, os esclarecimentos necessários, através do **e-mail** no seguinte endereço: **cplbdc2024@gmail.com**.

2.1.1. Caso o pedido de esclarecimentos seja encaminhado por e-mail, a proponente deverá confirmar, junto à Comissão Permanente de Licitações, o recebimento do mesmo.

2.1.2. Os esclarecimentos serão enviados, sob forma de resposta, pelo mesmo meio em que fora recebido.

2.1.3. O extrato do instrumento convocatório encontra-se afixado em local visível na sala de entrada da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, e o Caderno de Licitações contendo o Edital e todos os seus Anexos (I a VIII) encontra-se à disposição dos interessados na página Portal da Transparência, bem como poderá ainda ser retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Isaac Martins, nº 371, centro, em Barra do Corda/MA, das 8h:00 às 12h00.

CAPÍTULO III – DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO E DE PROJETO DE VENDA:

3.1. Cada interessado deverá apresentar dois envelopes, um contendo os documentos de habilitação e o outro, a proposta de preços.

3.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do interessado e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – BARRA DO CORDA/MA
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.750/2024– BARRA DO CORDA/MA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025– BARRA DO CORDA/MA
INTERESSADO: _____ CNPJ/CPF: _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – BARRA DO CORDA/MA
ENVELOPE Nº 2 – PROJETO DE VENDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.750/2024– BARRA DO CORDA/MA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025– BARRA DO CORDA/MA
INTERESSADO: _____ CNPJ/CPF: _____

3.3. Na entrega dos envelopes, as documentações serão rubricadas pelos membros da CPL (Comissão Permanente de Licitação) e pelos interessados presentes.

3.4. Abertos os envelopes nº 1, a CPL examinará a documentação apresentada e decidirá da habilitação ou inabilitação das participantes, dando ciência do fato às interessadas, no momento da entrega ou por publicação na imprensa oficial.

3.4.1. O conteúdo dos envelopes nº 1 também será rubricado pelos membros da CPL e pelos representantes legais.

3.5. Serão liminarmente inabilitadas as participantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, ilegíveis, erros, entrelinhas, cancelamentos, ressalvas ou omissões que, a critério da CPL, comprometa seu conteúdo.

3.6. Ocorrendo desistência expressa de recurso quanto à habilitação ou inabilitação, a CPL registrará o fato em ata, fazendo constar também as inabilitações ocorridas e o motivo que lhes deu causa, devolverá às participantes inabilitadas os respectivos envelopes nº. 2, ainda fechados.

3.7. Não ocorrendo desistência expressa de recurso quanto à habilitação ou inabilitação, a CPL encerrará a sessão, cientificando as participantes do prazo para sua interposição, após o final do prazo de recebimento dos envelopes.

3.7.1. O conteúdo dos envelopes abertos será juntado ao processo administrativo e os envelopes nº 2 ficarão sob a custódia da CPL sendo todos eles devidamente rubricados pela CPL e pelos representantes legais presentes, permanecendo sob custódia da CPL até a data de sua abertura em outro ato público.

3.7.2. Decididos os recursos, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, o Presidente da CPL designará a sessão pública para a abertura dos envelopes nº 2, ocasião em que encaminhará os citados envelopes, ainda fechados, ao secretário da Comissão Permanente de Licitações - para devolução às participantes inabilitadas, no prazo de 03 (três) dias úteis, após o qual, sem manifestação ou providências de seus representantes legais, serão os mesmos triturados.

CAPÍTULO IV – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01):

4.1. Para a habilitação, o interessado deverá apresentar os documentos a seguir relacionados na forma sequencial dentro do prazo de validade na data de abertura do certame da forma que segue:

4.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados dentro dos envelopes, rubricados e numerados, e em uma das seguintes formas: em original, em fotocópia legível e autenticada por cartório competente ou em publicação na imprensa oficial, ou, ainda, por cópias autenticadas por integrante da Comissão Permanente de Licitação (**desde que sejam feitos em até 02 dias úteis, anterior à realização do certame exibindo os originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação. Não será feita conferencia/ autenticação pela comissão no ato do certame sob nenhuma hipótese**). Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. .

4.1.2. Dos Fornecedores Individuais, detentores de CAF Física, não organizados em grupo:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) cópia do R.G do participante;
- c) cópia do comprovante de residência;
- d) Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) CAF principal, ou extrato do CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- e) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4.1.3. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de CAF Física, organizados em grupo:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) cópia do R.G do participante
- c) cópia do comprovante de residência;
- d) Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) CAF principal, ou extrato do CAF, de cada Agricultor Familiar Participante, emitido nos últimos 60 dias;
- e) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

4.1.4. Dos Grupos Formais, detentores de CAF Jurídica:

- a) a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) o extrato do CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) a prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão negativa de débitos trabalhista - CNDT;
- d) as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

CAPÍTULO V – DO PROJETO DE VENDA (ENVELOPE 02):

5.1. Os proponentes deverão apresentar, em envelope lacrado e inviolável, seus projetos de venda, **obrigatoriamente em 01 (uma) via**, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, tendo todas as suas folhas rubricadas, numeradas sequencialmente, assinada a última folha pelo licitante ou representante legal, Indicar o valor global em algarismo e por extenso, em moeda corrente brasileira, estando nela incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguros, encargos sociais e quaisquer outros custos que incidam sobre a execução do objeto.

5.2. NO PROJETO DE VENDA DEVERÃO CONSTAR:

- a) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo representante legal, nos moldes do Anexo II deste edital;
- b) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- c) A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

d) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

5.2.1.1. Dos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar deverão constar o nome, o CPF e nº do CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes do Projeto. Endereço completo e CPF ou CNPJ do interessado, atualizados;

5.2.2. Prazo de validade do projeto de venda não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura.

5.2.3. Preço por item e global da proposta, em algarismo e por extenso, resultante do valor dos itens;

5.2.4. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por CAF Familiar /ano/entidade executora, de acordo com o Art. 39, da Resolução FNDE nº. 06/2020 de maio.

CAPÍTULO VI – DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
--

6.1. No local, dias e horas previstos no edital, a CPL realizará o recebimento dos envelopes nº 01 e 02 dos interessados presentes contendo a documentação e Projeto de venda, os quais serão abertos antes, e os projetos de vendas, abertas imediatamente após a fase de habilitação, desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todas as interessadas, devidamente registradas em Ata.

6.2. Os interessados deverão apresentar separadamente os **Envelopes de nº 01 e de nº 02**, devidamente lacrados e invioláveis, no momento da convocação pela Comissão de Licitação.

6.3. Após a entrega dos envelopes nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 – PROJETO DE VENDA, conferido sua inviolabilidade e rubricado no lacre por todos os interessados e membros da CPL, será aberto inicialmente, o envelope nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO contendo a documentação, a qual, depois de rubricada pelo Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação, será oferecida ao exame e à rubrica dos representantes dos interessados presentes à sessão.

6.4. A Comissão Permanente de Licitação examinará os documentos de habilitação de cada interessado e lavrará a correspondente ata, após o que divulgará o resultado de habilitação, dando ciência a todos os interessados, em sessão pública, previamente marcada ou através de publicação na imprensa oficial.

6.5. Na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, o Agente de contratação, notificará as licitantes do seu resultado, e convocará os interessados para nova sessão pública para abertura dos projetos de vendas dos interessados habilitados, caso não tenha sido modificada a decisão anterior e depois de cumprida todas as formalidades legais conforme determina a Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.6. Se houver alteração do resultado do julgamento anterior será aberto novo prazo recursal.

6.7. Será inabilitada os interessados que não atenderem às exigências previstas neste Edital.

6.8. A Presidente informará as licitantes o resultado do julgamento da habilitação, anunciando as licitantes julgadas habilitadas e devolvendo às inabilitadas, sem abri-los, contra recibo, os envelopes n.º 02 – PROJETO DE VENDA, após o decurso do prazo recursal ou a renúncia expressa ao direito de recurso lavrado em ata.

6.9. Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à fase de habilitação, ou após o decurso do prazo e análise dos recursos, proceder-se-á a abertura do envelope n.º 2 – PROJETO DE VENDA dos interessados habilitados, fazendo rubricar as folhas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos interessados ou por Comissão pelos mesmos nomeados.

6.10. Caso a segunda fase da reunião não ocorra logo após a primeira, o resultado da habilitação será comunicado às licitantes, juntamente com a data, hora e local para abertura dos envelopes n.º 02, devidamente registrado em ata.

6.11. Os interessados inabilitados não terão seus envelopes n.º 02 abertos, ficando os mesmos à disposição dos interessados na sede da comissão de licitação.

CAPÍTULO VII – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE VENDA:

7.1. Os Grupos Formais que apresentarem todos os documentos exigidos na fase de habilitação terão seus projetos de venda avaliados por uma Comissão Técnica especialmente designada para tal, em sessão pública.

7.2. Para efeito de classificação dos grupos será utilizada a seguinte ordem de prioridade, conforme §3º, artigo 35 da Resolução CD/FNDE n.º 06, maio de 2020: I - o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos. II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País. III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país. IV - grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País

7.3. Em cada grupo de projetos será observada a ordem de prioridade prevista no 42º, artigo 35 da Resolução CD/FNDE n.º 06 de maio de 2020, para fins de seleção.

7.4. Caso a Secretaria de Educação não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no item 7.2. acima;

7.5. No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme CAF Jurídica.

7.6. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.7. O preço de aquisição dos produtos será o preço médio, cuja tabela consta do Anexo I deste Edital.

7.8. No preço de aquisição estarão inclusos todos os insumos exigidos nesta Chamada Pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

7.9. Ao final da sessão serão divulgados os Grupos Formais classificados provisoriamente em primeiro lugar em cada item do Anexo I – Termo de Referência.

CAPÍTULO VIII – DAS AMOSTRAS:

8.1. Os proponentes classificados como vencedores deverão apresentar amostra junto a Secretaria Municipal de Educação, no prazo a ser definido, sob pena de desclassificação.

8.2. As amostras deverão ser apresentadas acompanhadas dos seguintes dados: Identificação do interessado, número do item referente à amostra e número da Chamada Pública, juntamente com uma relação dos produtos.

8.3. As amostras serão analisadas pelo DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, no local a ser definido e comunicado previamente ao agricultor, **a partir das 09h30min do dia 12/03/2025**, podendo além dos Classificados, qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfiram na realização e resultados dos trabalhos.

8.4. Caberá a DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR verificar as amostras apresentadas e emitir parecer a respeito das mesmas, sendo que, para as amostras reprovadas pelo referido Departamento, automaticamente o respectivo item do projeto de venda do classificado será desclassificado.

8.5. Caberá a DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR apresentar à CPL o relatório de entrega e análise das amostras, em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento das mesmas. Da análise das amostras será emitido parecer técnico motivado (aprovado ou reprovado) para fins do encaminhamento do processo para a Adjudicação e Homologação ou Revogação pela Autoridade Competente.

8.6. No caso de rejeição de amostra pelo DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, será solicitada ao fornecedor classificado em 2º lugar a apresentar uma amostra, assim sucessiva e ordenadamente em caso de nova rejeição.

8.7. O Resultado da Avaliação estará disponível na sala da CPL, **a partir do dia 12/03/2025.**

8.8. As licitantes que tiverem suas amostras rejeitadas poderão recorrer da decisão do DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do Relatório de Avaliação. O recurso deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA.

8.9. O custo das amostras apresentadas ocorrerá por conta do interessado em participar do processo, não cabendo pleito posterior de indenização por despesas realizadas para poder participar do certame.

8.10. A não apresentação da amostra ou apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou do projeto de venda, sendo lícito à Administração aplicar as sanções de advertência, multa e/ou suspensão, previstas neste Edital.

8.11. Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão hortaliças, frutas, ovos e galinha caipira priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

CAPÍTULO IX – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes à Chamada Pública deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitações até o **05 (cinco) dias úteis** anterior a entrega dos envelopes, sendo que os pedidos de esclarecimentos se darão, preferencialmente, por meio eletrônico no endereço cplbdc2024@gmail.com. As impugnações a serem apresentadas no mesmo prazo, deverão ser protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, no endereço constante no preâmbulo deste edital, informando o número desta Chamada Pública e o órgão interessado.

9.1.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

9.1.2. Caberá à Comissão Permanente de Licitações, auxiliada pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.1.3. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação dos projetos de vendas.

9.1.4. O resultado das impugnações será divulgado até o dia 24 (vinte e quatro) horas antes do recebimento dos envelopes;

9.2. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.2.1. Qualquer Grupo Formal poderá manifestar a intenção de recorrer, com registro na ata de sessão de análise dos projetos de venda, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso. Poderá ainda ser interposto recurso no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado final da licitação. O recurso deverá ser dirigido à Presidente da Comissão Permanente de Licitações – CPL e protocolizado no endereço da sede desta, constante do caput do presente edital.

9.2.2. Não será admitida apresentação das razões de recursos por intermédio de fac-símile.

9.2.3. Verificada a situação prevista no item 9.2.1, ficam os demais proponentes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2.4. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto à classificação dos projetos de venda importará na decadência do direito de recorrer.

9.2.5. Acatado(s) o(s) recurso(s) pela Comissão Permanente de Licitações – CPL está procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

9.2.6. Não sendo o recurso acolhido, a Comissão Permanente de Licitações – CPL prestará informações no prazo de 03 (três) dias e remeterá os autos à autoridade competente para decisão.

9.2.7. Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao Grupo vencedor.

9.2.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.2.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitações.

CAPÍTULO X – DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O Instrumento de Contrato será celebrado conforme minuta constante do Anexo do presente edital, que será assinado pelas partes no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** constados a partir da data da convocação encaminhada ao (s) vencedor (es) do Certame.

10.2. O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites legais, mediante termo motivado e justificado pelo Contratante.

CAPÍTULO XI – DA ENTREGA DO PRODUTO:

11.1. Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias **úteis semanalmente, todas as segundas-feiras e terças feiras, nos turnos manhã, das 07:30h às 11:30h, e tarde, das 13:30 às 17:30h, diretamente nas Unidades de Ensino, localizadas na zona urbana e rural**, de acordo com o cronograma de quantidade a ser expedido mensalmente pela Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

11.1.2. O não cumprimento das entregas no dia estabelecido acarretará em sanções aos contratados, conforme previsto no contrato;

11.1.3. Os entregadores deverão esperar a conferência dos produtos no local da entrega.

11.1.4. **As caixas para entrega dos alimentos deverão estar higienizadas e não poderão ser de madeiras.**

11.1.5 As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital.

11.1.6. O produto deverá ser entregue dentro do prazo de validade, devendo, quando da entrega, a sua data de fabricação não ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo de validade.

11.1.7. Todos os produtos devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados e transportados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou

biológicas que coloque em risco a saúde do consumidor, devendo ser obedecida ainda à legislação vigente de Boas Práticas de Fabricação (RDC nº. 326 de 30/07/1997 – ANVISA/MS) e as legislações específicas vigentes.

11.1.8. As caixas dos alimentos deverão ter o peso especificado na caixa.

11.1.9. Os Gêneros Alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

11.2. O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado através de RECIBO DE ENTREGA (Termo de Recebimento).

CAPÍTULO XII – DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento correspondente ao fornecimento será efetuado mensalmente, após a emissão de empenho e no prazo máximo de 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da última entrega mensal, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho e das certidões de regularidade dos Grupos Formais vencedores – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; o extrato do CAF Jurídica, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias; a prova de regularidade com a Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

12.2. Em caso de irregularidade fiscal, a CONTRATANTE notificará o Grupo Formal CONTRATADO para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte do Grupo Formal vencedor ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.3.1. A devolução de fatura não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos objetos ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

12.4. A(s) nota(s) fiscal (is) será (ão) conferida(s) e atestada(s) pelo gestor designado para gerir o contrato.

12.5. O pagamento a ser efetuado ao Grupo Formal deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela CONTRATANTE, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

12.6. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

12.6.1. Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;

12.6.2. Débito da CONTRATADA com a CONTRATANTE proveniente do fornecimento do contrato decorrente desta Chamada Pública;

12.6.3. Não cumprimento das obrigações, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

12.6.4. Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE.

12.6.5. Paralisação dos objetos por culpa da CONTRATADA.

12.7. A Secretaria Municipal de Educação se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre o GRUPO FORMAL participante da **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025**. Cabe ao GRUPO FORMAL, como organização representativa, realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no PROJETO de VENDA.

12.8. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CAPÍTULO XIII – DOS FATOS SUPERVENIENTES:

13.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria Municipal da Educação poderá ocorrer:

a) Adiamento do processo;

b) Revogação desta Chamada ou sua modificação no todo ou em parte.

CAPÍTULO XIV – FONTES DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes com a execução dos serviços, objetos desta licitação, correrão por conta DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.306.1012.2032.0000; PROJETO DE ATIVIDADE: 2032. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30; DESCRIÇÃO: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar; TIPO DE RECURSO: Trans. De recursos do FNDE PNAE

CAPÍTULO XV – DAS SANÇÕES:

15.1. O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, bem como na minuta contratual.

CAPÍTULO XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender as especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização;

16.2. Não serão considerados documentos apresentados por via postal, e-mail ou fax-símile.

16.3. Os documentos deverão ser obrigatoriamente originais ou cópia previamente autenticada por cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação.

16.4. A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

16.5. Não será permitida a subcontratação do objeto do presente edital.

16.6. Esclarecimentos relativos ao presente Edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente na CPL/BARRA DO CORDA/MA.

16.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela CPL à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis.

16.8. A participação no presente processo implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

16.9. Os participantes deste certame desde já declaram, sob a pena prevista da Lei nº 14.133/2021, não estarem declaradas inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do artigo 87 do mesmo diploma legal.

16.10. A lista dos fornecedores classificado, e na ordem de classificação, será publicada no DOE, DOU, DOM e no mural interno da Prefeitura Municipal.

16.11. A contratação será feita logo após publicação da Lista de Classificação, sendo que os VENCEDORES serão convocados para a FORMALIZAÇÃO do Contrato.

16.12. Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA – CPL, localizada na Rua Isaac Marins nº. 371 – Centro, e-mail: cplbdc2024@gmail.com nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00minh.

CAPÍTULO XVII – DO FORO:

17.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa será competente o Foro da Comarca da Cidade de Barra do Corda/MA, excluído que fica quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO XVIII – ITEGRA ESTE EDITAL:

18.1. ANEXO I – Termo de referência.

34.2. ANEXO II – Modelo de Projeto de Venda



ESTADO DO MARANHÃO
REFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

34.3. ANEXO III – Minuta do contrato

BARRA DO CORDA (MA), 05 de fevereiro de 2025.

MARINETE MOURA DA SILVA LÔBO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

TERMO DE REFERÊNCIA:

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de pessoa jurídica para aquisição de produtos da agricultura familiar para suprir as necessidades da merenda escolar, para atender a rede de ensino da município de Barra do Corda, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum estando em consonância com a Lei nº 11.947/2009 da Agricultura Familiar e a Portaria FNDE Nº26/20213, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.144.080,00** (três milhões, cento e quarenta e quatro mil reais e oitenta centavos), conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
1.	ALFACE - Com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outras alterações que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes.	Maço	4.800	2,50	12.000,00
2.	ABACAXI - Fruta com bom grau de maturação, sem machucados ou presença de insetos e larvas.	Kg	12.000	5,50	66.000,00
3.	ABOBORA SAFRA - Legume em boa apresentação, sem rachaduras, firme e sem a presença de pedras ou fagulhas.	Kg	4.800	4,50	22.416,00
4.	BANANA PRATA OU DA TERRA - Banana em boa apresentação, sem excessos de machucados, insetos ou larvas.	Kg	56.000	6,50	364.000,00
5.	BOLO SIMPLES CONFECCIONADO DE FORMA ARTESANAL – SABORES, CENOURA, PUBA, MILHO E MACAXEIRA, SEM COBERTURA, ACONDICIONADO E ENTREGUE EM PRATOS DE ISOPOR E PLASTICO FILME. DEVERÁ SER PRODUZIDO E TRANSPORTADO EM CONDIÇÕES DE HIGIENE DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE BOAS PRATICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS EM EMBALAGEM DE 01 KG	kg	4.000	21,33	85.320,00
6.	CARNE BOVINA - de primeira qualidade, em cubos pequenos, sem ossos, dos cortes patinhos, chã de dentro, lagarto, músculo, filé, polpa, fraldinha.	Kg	64.000		

	Mantida integralmente após manipulação sob resfriamento. Transporte em caixas térmicas ou carro frigorífico com todas as normas de adequação vigentes. Necessita de selo de sim e laudo da vigilância sanitária assinado a cada entrega pelo veterinário responsável técnico.			28,00	1.728.000,00
7.	COUVE FOLHA - Cada maço deve ter 200 GR. Couve fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Maço	4.800	2,50	12.000,00
8.	CHEIRO VERDE - Folhas de coentro e cebolinha em boa apresentação, sem a presença de queimaduras, insetos e larvas.	Kg	4,800	2,30	11.040,00
9.	FEIJÃO VERDE SAFRA - Feijão tipo sempre verde, grãos secos e maduros e de boa apresentação. Embalados em embalagem plástica transparente firme e pesados por KG. Sem a presença de corpos estranhos ou algum fator de risco a vida humana como excesso de químicos.	Kg	8.000	14,00	54.680,00
10.	FRANGO TIPO GRANJA - Frango tipo sem vísceras. Contendo pés, fígado e moela, sem sangue, de boa apresentação sem a presença de insetos ou larvas, e, embalado um a um e mantido sob resfriamento. Transporte em caixas térmicas. NECESSITA DE SELO DE SIM e Laudo da Vigilância Sanitária e Curso de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos.	Kg	9.000	16,83	168.300,00
11.	FARINHA DE MANDIOCA TIPO PUBA - isenta de sujidades, embaladas em saco transparente e sem mofo.	Kg	8.000	9,00	74.640,00
12.	TAPIOCA - Produto preparado a partir do amido de mandioca com grânulos redondos, isenta de sujidades, substância terrosa e sujeiras.	Kg	6.400	11,00	76.800,00
13.	LARANJA SAFRA - Laranja em tamanho mediano, bom grau de maturação, boa quantidade líquida interna e casca firme e sem rachaduras ou lesões.	Kg	4.800	5,00	25.584,00
14.	MACAXEIRA - Raízes de macaxeira, bem selecionadas, de miolo consistente, sem a presença. E insetos e larvas, embalada por kg.	Kg	4.800	5,00	24.000,00
15.	MANGA ROSA, IN NATURA – DE PRIMEIRA GRAU DE MATURAÇÃO DE 80 A 90% QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM	Kg	3.200	5,50	17.600,00

	CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. GRAU MAXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRME, COM BRILHO, LIVRE DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, PESO APROXIMADO 500 GRAMAS.				
16.	MELANCIA - Melancia bem selecionada, com talos. Firmes, sem rachaduras de boa apresentação, tamanho mediano sem a presença de insetos ou larvas.	Kg	48.000	2,50	120.000,00
17.	MILHO VERDE - Espiga, sem palhagem, em grau de maturação verde. Tamanho mediano a grande.	UND	4.800	8,00	38.400,00
18.	OVOS DE GALINHA – de granja, vermelho, tamanho grande, de primeira, frescos isento de sujidades, acondicionados em embalagem apropriada, em pentes de 30 unidades. Com prazo de validade de, no máximo 30 dias a contar da data da entrega.	kg	3.200	21,00	67.200,00
19.	PEPINO - Tamanho mediano a grande. Legume selecionado de boa qualidade e grau de maturação mediano, sem a presença de machucados ou lesões e pontas amareladas ou murchas.	UND	4.800	5,00	24.000,00
20.	FRUTA CONGELADA - Polpa de fruta integral (cajá, goiaba, acerola, abacaxi, tamarindo, caju) embalados quilo a quilo com prazo de validade com prazo de validade seguindo norma técnica da lei 11.994-09.	Kg	12.000	9,50	114.000,00
21.	TANGERINA: in natura, de 1ª qualidade, fresca e firme, sem lesões e sem sinais de apodrecimento, sem manchas, sem sinais de estar murcha, ausência de resíduos terrosos, sujidades, parasitas e larvas.	Kg	4.800	8,00	38.400,00
VALOR ESTIMADO: R\$ 3.144.080,00					

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Prefeitura Municipal de Barra do Corda enfrenta um desafio significativo na adequação da alimentação escolar e no fortalecimento das políticas públicas locais relativas ao acesso a produtos frescos e saudáveis. Este problema se manifesta na dificuldade de garantir uma dieta nutricionalmente balanceada para os alunos, o que é fundamental para promover a saúde e o desenvolvimento adequado das crianças. A insuficiência na oferta de alimentos frescos e saudáveis nas escolas pode levar a consequências adversas à saúde pública, como o aumento de doenças relacionadas à má alimentação.

Adicionalmente, a carência de integração entre a alimentação escolar e a valorização da agricultura local representa uma perda de oportunidades para impulsionar a economia regional, beneficiando os produtores locais e promovendo a sustentabilidade. Essa desconexão afeta não apenas a qualidade da alimentação fornecida aos estudantes, mas também impede que a produção agrícola local alcance sua capacidade plena de ser uma fonte confiável e acessível de alimentos saudáveis.

A necessidade de resolver este problema é imperativa para atender aos princípios de promoção da saúde e bem-estar das crianças e adolescentes, conforme preconizado por diversas diretrizes de saúde pública e educação. Além disso, a valorização dos produtos agrícolas locais está alinhada com os esforços para fomentar a economia regional, estimulando práticas de desenvolvimento sustentável e incentivando o pequeno agricultor.

Portanto, a busca por alternativas que possibilitem melhorar a alimentação escolar e integrar as políticas públicas à agricultura local não deve ser vista apenas como uma obrigação administrativa, mas como uma ação essencial em prol do interesse público, visando assegurar o direito à alimentação adequada e promover a segurança alimentar da população em formação. Essa abordagem, além de mitigar os problemas atuais, contribuirá para a construção de uma sociedade mais saudável e equitativa.

4.1 DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda optou pela elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda possui alinhamento com o planejamento da organização.

5.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6.1 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 A Prefeitura Municipal de Barra do Corda busca por uma solução que melhore a adequação da alimentação escolar e das políticas públicas relacionadas ao acesso a produtos frescos e saudáveis, com o intuito de assegurar a qualidade nutricional e valorizar a agricultura local. Com base nas necessidades identificadas, os requisitos a seguir devem ser atendidos pela proposta contratada.

7.1 DAS AMOSTRAS

- 7.1. No ato da habilitação, os candidatos deverão apresentar amostra dos produtos solicitados.
- 7.2. As amostras poderão ser entregues no endereço prédio da Prefeitura Municipal, devendo ser protocolado no protocolo geral, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 7.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.1 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1 DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.1 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1 PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 11.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

12.1 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 12.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será em 5(cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 12.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 12.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Barra do Corda em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 12.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

13.1 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 13.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 13.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 13.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 13.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 13.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 13.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 13.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 13.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 13.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 13.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores

- objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 13.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 13.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 13.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14.1 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barra do Corda deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 12 Secretária Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO: 12.306.1012.2032.0000 Manutenção do programa de alimentação escolar - PNAE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

- 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15.1 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1. O objeto será recebido provisoriamente em 5 (cinco) dias úteis, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 15.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 15.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 15.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 15.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 15.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- 15.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16.1 DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 16.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 16.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 16.2.1. o prazo de validade;
 - 16.2.2. a data da emissão;
 - 16.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 16.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 16.2.5. o valor a pagar; e
 - 16.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 16.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 16.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 16.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 16.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 16.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 16.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 16.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 16.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 16.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 16.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos



ESTADO DO MARANHÃO
REFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DO MARANHÃO
REFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

ANEXO - II:

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º / ____/2025/BARRA DO CORDA/MA.

Contratação de pessoa jurídica para aquisição de produtos da agricultura familiar para suprir as necessidades da merendar escolar, para atender a rede de ensino da município de Barra do Corda.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Educação a Sra. **MARINETE MOURA DA SILVA LOBO**, portador do CPF: 364.329.203-10, residente e domiciliado na Rua São Francisco de Assis, Nº 164, Incra, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Resolução FNDE nº 06/2020, Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de produtos da agricultura familiar para suprir as necessidades da merendar escolar, para atender a rede de ensino da município de Barra do Corda**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, de acordo com a Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 06/2020, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato e Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, **será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o **valor total de R\$ _____** (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, conforme tabela abaixo:

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes com a execução dos serviços, objetos desta licitação, correrão por conta DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.306.1012.2032.0000; PROJETO DE ATIVIDADE: 2032. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30; DESCRIÇÃO: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar; TIPO DE RECURSO: Trans. De Recursos do FNDE (PNAE)

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **chamada pública n.º 01/2025**, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, alterada conforme a redação da Resolução CD/FNDE N.º 21/2021, pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e pela [Lei n.º 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Barra do Corda (MA), para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

BARRA DO CORDA (MA), ____ de ____ de 2025.

MARINETE MOURA DA SILVA LÔBO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



ESTADO DO MARANHÃO
REFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTA PARA OS GRUPOS FORMAIS:

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA
Nº -----/2025

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº CAF Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com CAF Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: Secretaria Municipal de Educação/Barra do Corda/MA.		2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço:			5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF	

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
					Conforme Edital.

OBS: * Preço publicado no Edital nº ____/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
Barra do Corda (MA),		



MODELO PROPOSTA PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº-----/2025							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. CAF	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade: Secretaria Municipal de Educação/Barra do Corda/MA			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	

						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital nº ____/2025.

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
					Conforme Edital.
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

MODELO PROPOSTA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº----/2025					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5.CEP	
6. Nº da CAF Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco		10.Nº da Agência		11.Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
					Conforme Edital.
OBS: * Preço publicado no Edital n ____/2025.					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		